



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Convocação nº 11/2025 - SEMAD/SEMAD/CEMAM-14388

Senhores (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CEMAm, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Estadual nº 10.441, de 15 de abril de 2024, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes para a **54ª Reunião Ordinária do CEMAm**, a ser realizada **no dia 2 de setembro de 2025 (terça-feira) às 14:00 horas** em primeira chamada, com participação da maioria de seus membros, ou às 14:15 horas em segunda chamada com, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros, para apreciação da pauta a seguir apresentada. A reunião será de **forma presencial** na Sala de Reuniões Coruja Suindara, localizado no térreo da SEMAD, Avenida José Leandro da Cruz, nº 1578, Parque Amazônia.

I - Abertura da sessão e verificação do quórum do Conselho.

II - Ordem do dia:

1. Atas para deliberação:

1.1 Ata da 53ª Reunião Ordinária do CEMAm, realizada no dia 25 de abril de 2025.

2. Proposta de Resolução de definição das atividades de baixo impacto ambiental em Áreas de Preservação Permanente (APPs) situadas no entorno de barramentos artificiais de cursos d'água (barragens de água) em imóveis de propriedade privada, conforme especificado no Código Florestal.

3. Apresentação da Gestão de Fundos de Meio Ambiente — Compensação Ambiental e Conversão de Multas.

4. Revogação da Resolução CEMAm nº 008/2010 (SEI nº 202400017002973/57534089):

4.1 Resolução que dispõe sobre a exploração de florestas energéticas

e comerciais originárias de plantios, com fins econômicos, de espécies exóticas que trata o art. 1º da Lei nº 15.567, de 18 de janeiro de 2006.

5 . Revogação da Resolução CEMAm nº 10/2014 (SEI nº 202400017002973/57533706):

5.1 Resolução de dispõe sobre os procedimento para a Licença Ambiental Online — LAO para empreendimentos e atividades de baixo potencial poluidor.

6. Revogação das Resoluções de suspensão de credenciamento:

6.1 Senador Canedo (SEI nº202100017011554), Resolução CEMAm nº 261, de 29 de maio de 2024.

7. Solicitações de credenciamento - apresentação das minutas de resolução para discussão e deliberação:

7 . 1 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Paraunense - CIDESP/GO (SEI nº 202500017007448) como Plenamente Capacitado Nível 2;

7.2 Nazário (SEI nº 202400017019514) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7 . 3 Itapirapuã (SEI nº 202400017021487) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7 . 4 Brazabrantes (SEI nº 202400017018834) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7.5 Consórcio Intermunicipal Brasil Central - CBC/GO (SEI nº 202500017009669) como Plenamente Capacitado Nível 2;

7.6 Indiara (SEI nº 202400017018455) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7.7 Jandaia (SEI nº 202500017006194) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7.8 Guaraíta (SEI nº 202400017013043) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7.9 Cocalzinho de Goiás (SEI nº 202500017008177) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7.10 Matrinchã (SEI nº 202400017017434) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7.11 Itauçu (SEI nº 202400017018536) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED;

7.12 Anápolis (SEI nº 202100017012547) como Parcialmente Capacitado Nível 2;

7.13 Piranhas (SEI nº 202100017012592) como Parcialmente Capacitado Nível 2;

7.14 Consórcio Público Intermunicipal Serra Dourada de Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental de Goiás - CONSED (SEI nº

202400017009153) como Plenamente Capacitado Nível 2 (apenas informe);

7.15 Abadiânia (SEI nº 202100017012668) como Plenamente Capacitado Nível 2 (apenas informe);

7.16 Planaltina de Goiás (SEI nº 202300017009194) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CISBAN (apenas informe);

7.17 Sanclerlândia (SEI nº 202400017018825) como Plenamente Capacitado Nível 2, pelo CONSED (apenas informe);

7.18 Palmeiras de Goiás (SEI nº 202300017007765) como Plenamente Capacitado Nível 2 (apenas informe);

7.19 Vicentinópolis (SEI nº 202100017012167) como Plenamente Capacitado Nível 1 (apenas informe);

7.20 Pontalina (SEI nº 202100017011698) como Plenamente Capacitado Nível 2 (apenas informe);

7.21 Cristalina (SEI nº 202500017001937) como Plenamente Capacitado Nível 2 (apenas informe);

7.22 Iporá (SEI nº 202100017012106) como Plenamente Capacitado Nível 1 (apenas informe).

III - Tribuna livre.

IV - Encerramento.

Colocamos a Secretaria Executiva do CEMAm à disposição pelo e-mail **cemam.meioambiente@goias.gov.br**.

Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Meio Ambiente, em Goiânia/GO, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

ANDRÉA VULCANIS

Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente

NATALIA CRISTINA LINO

Secretária Executiva em Substituição do Conselho Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **NATALIA CRISTINA LINO, Secretário (a) Executivo (a) em Substituição**, em 19/08/2025, às 14:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 19/08/2025, às 14:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78418746** e o código CRC **47E5713D**.



Referência: Processo nº 202200017007613



SEI 78418746